

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS/CFCH**

**EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA DO COORDENADOR OU  
COORDENADORA DO CURSO DE PSICOLOGIA Nº 001/2023**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Psicologia, no uso das atribuições de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 91/CONSU/UFAC, de 17/10/2012, FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR OU COORDENADORA E VICE-COORDENADOR OU VICE-COORDENADORA DO CURSO DE PSICOLOGIA.

**1 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:**

1.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) serão feitas via internet, em formulário próprio, a ser disponibilizado em <https://forms.gle/xsDVmmV9A66dxZfe6>, no período de **04 de outubro de 2023 até 11 de outubro de 2023**.

1.2. Após os candidatos ou candidatas realizarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição

1.3 Os(as) interessados(as) devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

**2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS OU CANDIDATAS:**

2.1. Os candidatos ou candidatas deverão satisfazer os critérios definidos pela Resolução nº 91/2012/ CONSU/UFAC:

I. Possuir formação acadêmica na área de Psicologia;

II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício e que esteja em efetivo exercício.

2.2. De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º, da Resolução nº 91/2012 CONSU/UFAC, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de coordenador ou coordenadora e vice-coordenador ou vice-coordenadora docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.

**3. - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS OU CANDIDATAS:**

3.1. Caberá à Comissão Eleitoral a homologação das inscrições dos candidatos ou candidatas no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições.

3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, por meio do e-mail [comissaoeleitoral.psicologia@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.psicologia@ufac.br).

3.3. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

3.4. De acordo com o parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 91/2012, não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

#### **4. DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:**

4.1. As eleições serão realizadas dia **10 de novembro de 2023**. O horário de votação será das 8h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, com votação direta e secreta.

4.2. Serão utilizadas duas urnas, dispostas no Bloco de Psicologia da Universidade Federal do Acre (Ufac), sendo uma urna destinada aos(as) servidores(as) (técnicos(as) administrativos(as) e docentes) e uma urna para as(os) discentes devidamente matriculadas(os) no curso.

#### **5. DOS(AS) ELEITORES(AS):**

5.1. Estão aptos a votar:

I - Todas as alunas e alunos matriculados no Curso.

II – Todos(as) os(as) docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - As Técnicas Administrativas lotadas na Coordenação do Curso.

5.2. Nenhum Docente, Técnica Administrativa ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos.

#### **6. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

6.1. Considerar-se-á período de campanha das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

6.2. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução nº 091/2012/ CONSU/UFAC

6.3. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral

#### **7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:**

7.1. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos(as) administrativos(as), agrupados num mesmo universo, e de 50% para discentes.

7.2. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

7.3. Será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos, observando o disposto no item 7.1 deste edital.

7.4. No caso de registro de candidatura única, deve ser observado o quantitativo de votos obtidos pelo(a) candidato(a) em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos, pois será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo(a) candidato(a), segundo a ponderação da contagem de votos estabelecida, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.

7.5. Será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso.

7.6. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

7.7. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 (quarenta e oito) horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos(as) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Nenhum candidato ou candidata poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

8.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

8.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

8.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail [comissaoeleitoral.psicologia@ufac.br](mailto:comissaoeleitoral.psicologia@ufac.br).

8.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no sítio da Ufac.

8.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato PDF, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

8.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 19 de setembro de 2023.

Prof. Leandro Amorim Rosa  
Presidente da Comissão Eleitoral